



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03

Nº 08

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 14 de Fevereiro de 2019

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

DECRETO Nº 006/2019

“DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA DA ROTINA E DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a *Instrução Normativa expedida pela Controladora Geral do Município – CGM n.º 004/2018*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A rotina de trabalho no âmbito do Almojarifado e Patrimônio, na Administração Direta e Indireta, seguirá obrigatoriamente a padronização estabelecida na Instrução Normativa CGM n.º 004/2018.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM n.º 004/2018

DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA A ROTINA E O PROCEDIMENTO DE TRABALHO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art.1º - A presente Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar e normatizar a rotina e os procedimentos de trabalho do Almojarifado e Patrimônio no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Será expedido um manual que disciplinará a rotina e os procedimentos dos trabalhos do Sistema de Controle de Bens de Almojarifado e Bens Patrimoniais do Município.

Art.2º - O objetivo do Sistema de Controle de Bens de Almojarifado e Bens Patrimoniais será:

I – Disciplinar e normatizar o controle o Sistema de Controle de bens existentes no Almojarifado.

II - Disciplinar e normatizar o controle o Sistema de Controle de bens permanentes existentes no Patrimônio.

Art.3º - Dos procedimentos realizados pelo no Sistema de Controle de Bens em Almojarifado, para aquisição de bens materiais, deverá seguir os seguintes parâmetros:

I – Toda aquisição deverá obedecer às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

II – Todo bem adquirido pela municipalidade deverá ser precedido de uma Ordem Fornecimento, cuja cópia deverá ser emitida para o Setor de Almojarifado.

Art.4º - Dos procedimentos realizados pelo no Sistema de Controle de Bens em Almojarifado, para recebimento de bens material, deverá seguir os seguintes parâmetros:

I – Toda atividade de recebimento e conferência do material deverá ser executada com o fiscal de contrato;

II – A programação da entrega do material deverá ser realizada pelo fiscal do contrato juntamente com Chefe do Setor de Almojarifado.

Art.5º. Dos procedimentos realizados pelo no Sistema de Controle de Bens em Patrimônio, para aquisição de bens material permanente, deverá seguir os seguintes parâmetros:

I – Toda aquisição deverá obedecer às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

II – Todo bem adquirido pela municipalidade deverá ser precedido de uma Ordem Fornecimento, cuja cópia deverá ser emitida para o Departamento de Patrimônio.

Art.6º Dos procedimentos realizados pelo no Sistema de Controle de Bens em Patrimônio, para recebimento de bens permanentes, deverá seguir os seguintes parâmetros:

I – Todo bem patrimonial deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio da respectiva Unidade Orçamentária e a atividade de recebimento e conferência do material deverá ser executada juntamente com o fiscal de contrato;

II – A programação de entrega do bem patrimonial deverá ser realizada pelo fiscal do contrato, juntamente com Chefe do Setor de Almojarifado.

Art.7º - O objetivo do manual a ser expedido pela Controladoria Geral do Município será:

I - Direcionar e uniformizar os procedimentos e rotinas;

II – Garantir clareza e compreensão para todos os seguidores;

III – Aumentar a eficiência e eficácia no serviço público;

Art.8º - As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas pela Controladoria Geral do Município.

Art.9º - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art.10 - A Controladoria Geral deverá expedir o Manual do Sistema de Controle de Almojarifado e Patrimônio, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Cordeiro, 26 de dezembro de 2018.

SANDRA DA SILVA LAURINDO
Controladora Geral

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Thiago Romito Bon
Secretário de Administração(Interino) e Fazenda

Amilton Luís Ferreira de Souza
Secretário Geral de Governo

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macêdo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Márcio Sauerbron
Secretário De Agricultura

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário de Obras e Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Fabrcio Barros Pinto
Secretario Interino De Turismo

Solano Pereira Britto
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.
SITE: www.cordeiro.rj.gov.br
E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br
CNPJ: 28.614.865/0001-67
Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA
Periodicidade: semanal
Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº 005/2019

“DISPÕE SOBRE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a *Instrução Normativa expedida pela Controladora Geral do Município – CGM nº. 003/2018*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A designação do gestor e fiscal de contrato, com base no disposto 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, seguirá obrigatoriamente a padronização estabelecida na Instrução Normativa CGM nº. 003/2018.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E S O L V E:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a Legislação vigente, de acordo com o art. 51, § 3º, §4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2019.

Presidente - Kelly Silva Bonifácio - Auxiliar Administrativo I - matrícula n.º 400121297

Membros - Thulio Prata Soares – Diretor de Planejamento – matrícula n.º 13181183
Heráclito Ortega Braga – Fiscal Tributário II – matrícula n.º 20078074

Suplente - Cristiane Sodrê Barbosa Pinto - Auxiliar Administrativo I - matrícula n.º 400121245

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 013/2008 e 058/2017 e o Regimento Interno do Comitê Gestor da APA (Área de Proteção Ambiental) - Mata do Posto. R E S O L V E:

ALTERAR a composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) da Mata do Posto, de acordo com Processo Administrativo nº 0310/2019, por período indeterminado, até que se criem dispositivos em contrário.

Presidente: Isabela Vieira Dias Taveira

Vice-Presidente: Jamir Barria Pereira

Secretário Executivo: Delzimar Deborssa Caetano

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 030/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR GLEICE MODESTO GOMES NOLASCO para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 06 de fevereiro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 031/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR THIAGO BATISTA GARDELIO DA SILVA DE SOUZA para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Jurídicas, Índice CCVI, da Procuradoria Geral do Município, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DELIBERAÇÃO CMS Nº 001 de 10 de Janeiro de 2019**APROVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, no uso legal de suas prerrogativas de Controle Social no Sistema Único de Saúde do Município de Cordeiro, e criado na forma da Constituição Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 1700/2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Outubro de 2018, e em observância às Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e Legislações Vigentes do SUS. **CONSIDERANDO:** a Deliberação do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, em reunião realizada no dia 23 de Outubro de 2018, em consonância com a Secretária Municipal de Saúde de Cordeiro constituem através deste edital, por intermédio do DD. Secretária Municipal de Saúde e/ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a Comissão Organizadora;

DELIBERA:

- Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme relação anexa.
Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeiro a baixar todos os atos indispensáveis à concretização da mesma após Aprovação do Plenário.
Art. 3º - As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e sob Ordenação de Despesa do DD. Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

PRESIDENTE: ELIANA DA S. GOMES CURTY

VICE-PRESIDENTE: CARLOS PINTO

1º SECRETÁRIO: JANINE AMARAL MONNERAT

2º SECRETÁRIO: ROSANGELA ABREU RODRIGUES VIEIRA

TESOUREIRO: JOÃO MANTIZUMA DA SILVA

RELATORES: NÁDIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA E MARIA LUIZA DA SILVA PEDRO

OBSERVADOR: ELIANE SANTOS (Conselho Estadual de Saúde);

OBSERVADOR: VALDIR PAULINO R. DA COSTA (Conselho Estadual de Saúde);

Cordeiro, 10 de Janeiro de 2019
Eliana da Silva Gomes Curty
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro

Resolução SMS nº 001/2019

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO-RJ

Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro e o Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde e no uso legal de suas prerrogativas de Controle Social no Sistema Único de Saúde do Município de Cordeiro, em reunião Ordinária no dia 23 de Outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada, através deste Edital a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, instância maior de deliberação das Políticas de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, a realizar-se em local, endereço, data e horário, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob a inspiração do tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”, e seus eixos temáticos.

§ 2º - A Conferência será Coordenada pela Comissão Organizadora e será integrada por delegados credenciados, representativos dos segmentos de Usuários, Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços (Públicos, Privados e Filantrópicos), Representantes do Governo e Convidados.

§ 3º - As Entidades/Instituições legalmente constituídas em Cordeiro há mais de (02) anos consecutivos de trabalho exercidos no município, poderão credenciar (01) delegado titular e (01) delegado suplente por Entidade/Instituição, eleitos em assembleias de base ou indicados por reunião de diretoria.

§ 4º - Poderão participar na forma de observador os(as) cidadãos(ãs) que não representam Instituições/Entidades, sob a Coordenação da Comissão Organizadora constituída para este fim pelo Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro.

§ 5º - SOMENTE OS DELEGADOS TITULARES CREDENCIADOS PODERÃO EXERCER O PODER DE VOTO NA PLENÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeiro **deverá** reunir os diversos segmentos da Sociedade Civil Organizada e Autoridades do setor saúde para avaliar a situação no município e deliberar sobre a formulação de diretrizes e estratégias visando à consolidação do Sistema Único de Saúde como Política Pública no município de Cordeiro e a melhoria da qualidade de vida da população.

PARAGRAFO ÚNICO: O Local das inscrições será na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, no período de 11 a 28 de fevereiro no horário de 13 às 16 horas, de 2ª a 6ª Feira e/ou pelo e-mail do conselho cmsaudecordeiro@hotmail.com.

Art. 3º - As despesas com a 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro.

Art. 4º - A organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ficará sob a responsabilidade dos Conselheiros Municipal de Saúde eleitos na reunião da Plenária Ordinária do dia 23 de Outubro de 2018, para compor a Comissão Organizadora e o suporte técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde foi aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e será publicado, não cabendo discussão do mesmo dentro da Conferência.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CORDEIRO, 10 DE JANEIRO DE 2019

Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **JÚLIA VIEITAS SARRUF ALHANATI BON**, como membro e Tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, a contar de 01 de fevereiro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

**Diário Oficial
CORDEIRO**

DECRETO Nº 016/2019

“APROVA A ALTERAÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM nº. 001/2019.” O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a *Instrução Normativa expedida pela Controladora Geral do Município – CGM nº. 002/2019 que altera o parágrafo primeiro do artigo 5 da Instrução Normativa nº. 001/2019*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, com base no artigo 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 seguirão obrigatoriamente a padronização estabelecida na Instrução Normativa CGM nº. 001/2019.

Art. 3º – Caberá à Controladoria Geral do Município - CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

**INSTRUÇÃO NORMATIVA
CGM nº. 002/2019**

Altera parágrafo primeiro do artigo 5º da Instrução Normativa CGM nº. 001/2019. A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 5º da Instrução Normativa CGM nº. 001/2019 passa vigorar com as seguintes alterações:

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante emitir o “Termo de Aceitação” certificando o recebimento do objeto de acordo com as especificações previstas em contrato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 02 de janeiro de 2019.

Sandra da Silva Laurindo
Controladora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

OBJETO: Ref. a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 27 de Fevereiro de 2019, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º 006/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2019. Valor estimado/máximo: **R\$ 285.000,00**

Cordeiro, 11 de Fevereiro de 2019.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

PROCESSO nº 1900.457.2018

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de consultas especializadas de acordo com a TABELA MUNICIPAL devidamente aprovada através de Processo Legislativo, bem como o Conselho Municipal de Saúde para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade, conforme anexos I e II do edital.

**Diário Oficial
CORDEIRO**

EMPRESA: CLIN LIFE CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, VIII da Lei 8.666/93.

Na forma do que dispõe a Lei 8.666/93, bem como o parecer do Procurador Jurídico, ratifico a Dispensa.

Cordeiro-RJ, 07 de Fevereiro de 2019.

Vânia Lúcia Vieira Huguenim
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: G. C. TONASSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Ref. aquisição de equipamentos para adequação dos consultórios odontológicos da estratégia da Saúde da Família, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, conforme especificação no pregão presencial nº 001/2019.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030100932.170

CÓDIGO DE DESPESA: 4490.52.00 - 52

DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

VANIA LUCIA VIEIRA HUGUENIN
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME

OBJETO: Ref. aquisição de equipamentos para adequação dos consultórios odontológicos da estratégia da Saúde da Família, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, conforme especificação no pregão presencial nº 001/2019.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030100932.170

CÓDIGO DE DESPESA: 4490.52.00 - 52

DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

VANIA LUCIA VIEIRA HUGUENIN
Secretária Municipal de Saúde

**Diário Oficial
CORDEIRO**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **R M COSTA APOIO E SEGURANÇA**, situado na Rua Ary Moraes, 153, Anexo Parte - São Luiz, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.260.153/0001-39 como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 003/2019, Ref.

Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de pessoal de apoio, a fim de atender as necessidades oriundas de eventos a serem realizados no Município de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I R M COSTA APOIO E SEGURANÇA, situado na Rua Ary Moraes, 153, Anexo Parte - São Luiz, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.260.153/0001-39, com o valor global de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 14 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **R. E. H. GANDUR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, situado na Rua Francisco Melor Marques, 382 - Monnerat, Duas Barras/RJ, CEP: 28650-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.771.298/0001-97 como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 004/2019, Ref. Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de legalização de eventos a serem realizados pela Secretaria de Turismo de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I R. E. H. GANDUR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, situado na Rua Francisco Melor Marques, 382 - Monnerat, Duas Barras/RJ, CEP: 28650-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.771.298/0001-97, com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 14 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 002/2019**

OBJETO: Ref. a contratação de serviços diversos necessários para realização do Evento Carnaval 2019 em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. **LOCAL E DATA: 22 de Fevereiro de 2019, às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **EDITAL CARTA CONVITE, N.º, 002/2019**, disponível no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2019. Obs: Os interessados **deverão obrigatoriamente** certificar o interesse em participar do certame no prazo máximo de até 24 horas da abertura do referido, preenchendo o **recibo** constante no **Anexo IV** do edital e enviando ao Setor de Licitações da Prefeitura de Cordeiro, por meio do endereço licitacao@cordeiro.rj.gov.br, sob pena de, não o fazendo, incorrer em desclassificação do certame. Valor estimado/máximo: **R\$ 70.559,66**.

Cordeiro, 13 de Fevereiro de 2019

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Presidente da CPL

**Diário Oficial
CORDEIRO**

DECRETO Nº103/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2314 de 06/12/2018, § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.767.079,35 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a setembro de 2018 por fonte de recursos (Royalties Federal), suplementado conforme demonstrativo de quadro abaixo:

Ficha	Prog Trabalho	Nat.Despesa	Fonte Recurso	Supl.p/Excesso
0008	0201-041220002.2002	3390.30.00	04	115.000,00
0012	0201-041220002.2002	3390.39.00	04	38.000,00
0028	0301-041220101.2012	3390.30.00	04	5.969,00
0031	0301-041220101.2012	3390.32.00	04	64.000,00
0037	0301-041220101.2012	3390.39.00	04	321.450,00
0055	0401-041230014.2019	3390.30.00	04	400.000,00
0058	0401-041230014.2019	3390.36.00	04	80.000,00
0061	0401-041230014.2019	3390.39.00	04	500.000,00
0063	0401-041230014.2019	3390.47.00	04	39.005,00
0086	0501-201220020.2023	3390.30.00	04	15.000,00
0092	0501-201220020.2023	3390.39.00	04	3.195,00
0155	0801-123610051-2046	3390.30.00	04	32.837,79
0161	0801-123610051-2046	3390.39.00	04	342,43
0168	0801-123640016-2052	3390.39.00	04	450.000,00
0252	1001-151220039-2076	3390.39.00	04	16.800,00
0266	1101-061220028-2079	3390.30.00	04	1.564,48
0325	1901-185410090-2116	3390.30.00	04	845,00
0330	1901-185410090-2116	3390.39.00	04	300,00
0350	2001-133920044.2064	3390.39.00	04	16.324,20
0386	2201-154520067.2121	3390.30.00	04	44.961,35
0391	2201-154520067.2121	3390.39.00	04	280.998,80
0406	2301-231220096-2124	3390.39.00	04	89.256,00
0423	2401-231220098-2129	4490.52.00	04	3.610,00
0459	0801-121220046-2047	3390.30.00	04	13.674,50
0465	0801-121220046-2047	3390.39.00	04	121.250,00
0474	0801-041220101-2012	3390.14.00	04	10.000,00
0475	0301-041220101-2012	3390.14.00	04	10.000,00
0476	0301-041220101-2012	4490.32.00	04	84.665,80
0477	2301-231220096.2124	3390.30.00	04	8.030,00
Total				2.767.079,35

Excesso de Arrecadação Apurado no período R\$ 2.892.171,93
(-) Este Decreto R\$ 2.767.079,35 R\$ 2.767.079,35
Saldo à utilizar R\$ 125.092,58

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, Cordeiro 06 de dezembro de 2018.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito

DECRETO Nº104/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2315 de 06/12/2018, § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$634.648,98 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a setembro de 2018 por fonte de recursos (CIP), suplementado conforme demonstrativo de quadro abaixo:

Ficha	Prog.Trabalho	Nat.Despesa	Fonte Recurso	Supl.p/Excesso
253	1001.151220039.2076	3.3.90.39.00	31	235.000,00
392	2201.154520067.2121	3.3.90.39.00	31	27.030,21
432	2201.154520067.2121	3.3.90.92.00	31	250.000,00
451	0801.121220046.2047	3.3.90.39.00	31	17.618,77
452	0301.041220101.2012	3.390.39.00	31	105.000,00
total				634.648,98

Excesso de Arrecadação Apurado no período		R\$ 681.399,73
(-) Este Decreto	R\$ 634.648,98	R\$ 634.648,98
Saldo à utilizar		R\$ 46.750,75

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cordeiro 06 de dezembro de 2018.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

OBJETO: Ref. a contratação de empresa especializada para realizar transporte dos alunos universitários para Nova Friburgo e Além Paraíba, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.
LOCALE DATA: 01 de Março de 2019, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º 007/2019**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2019 Valor estimado/máximo: **R\$ 745.590,00**.

Cordeiro, 13 de Fevereiro de 2019.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCALE DATA: 28 de fevereiro de 2019, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º 008/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2019.

Valor estimado/máximo: **R\$ 1.317.193,68**.

Cordeiro, 13 de Fevereiro de 2019

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

DECISÃO

Tomada de Preços nº: 001/2018

Processo n.º: 0040/2018

Notificante: Município de Cordeiro.

Notificada: NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP

Assunto: Contratação de empresa especializada para o direito de exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral em área específica do Parque de exposições Raul Veiga, bem como do direito de exploração do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro, entre os dias 18 e 22 de julho de 2018.

Fica suspensa de participar de TODAS as licitações realizadas pelo Município de Cordeiro, bem como seus respectivos Fundos, nos próximos 12 (doze) meses, a empresa NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, haja vista as seguintes constatações:

Antes do início do evento, a Secretaria de Turismo recebeu ofício número 001/2018, da Comissão de Eventos da Câmara de Vereadores de Cordeiro, contendo alguns questionamentos acerca do cumprimento do edital por parte da empresa gestora da festa. Este ofício foi encaminhado para a empresa NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, no dia 23 de maio de 2018, por meio de correio eletrônico.

Em resposta parcial, no dia 01 de junho de 2018, a empresa prestou alguns esclarecimentos, por meio de correio eletrônico. Após análise dos documentos enviados pela empresa, constatou-se que o ofício 001/2018 não restou atendido.

Também foi constatado pela Secretaria de Turismo, após o término da 76ª Exposição Agropecuária, que outros itens do edital e do termo de referência, deixaram de ser atendidos por parte da empresa gestora da festa.

Por este motivo, no dia 30 de outubro de 2018, foi enviado novo correio eletrônico para a NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, alertando para que empresa comprovasse o atendimento de alguns itens do edital.

Somente no dia 15 de janeiro de 2019, a empresa NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, remeteu por meio de correio eletrônico, a resposta aos questionamentos feitos sobre o atendimento do edital.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa organizadora da 76ª Exposição, verifica-se que alguns itens importantes do termo de referência, que compunha o edital TP 001/2018, deixaram de ser atendidos, conforme se vê a seguir.

A empresa contratada NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, não observou o cumprimento do Termo de Referência e seus anexos pelas seguintes razões.

1- Item 5.1.16, observamos o não cumprimento no que se refere à premiação da rainha, primeira e segunda colocadas. Este fato trouxe dissabor para a Comissão organizadora do desfile da Rainha da Exposição, colocando em cheque a credibilidade do tradicional concurso, pois as vencedoras sempre ganham a premiação, que, no ano de 2018, não foi entregue.

Merece destacar que, embora questionada, e contratada não apresentou razão para o não atendimento dessa obrigação.

2- Item 6.1, que trata da legalização do evento, não foi apresentado documento que comprove a autorização expedida pelos órgãos de fiscalização, não constando o nada opor da Polícia Civil e Militar, alvará na Prefeitura e Vigilância Sanitária, e autorização da Vara de Infância e Juventude, no caso de Cordeiro, da Vara única da comarca;

A contratada apresentou tão somente autorização emitida pela Defesa Civil do Município e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Desta feita, percebe-se que o evento 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro ocorreu sem a autorização da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Vara da Infância e Juventude, o que é fato muito grave para um evento deste porte, colocando em risco a incolumidade física das pessoas, pois a festa funcionou à revelia das autoridades responsáveis pela Segurança Pública.

3- Item 6.2, deixou de ser atendido, pois não foi apresentada ao Município a relação das barracas e contrato de permissão firmado com as mesmas. Desta forma, o Município não tem como produzir relatório de quantidade de barracas, deixando de ter um acervo do evento;

4- Item 6.2.1.2, que trata da apresentação da relação de seguradoras, não foi atendido, valendo frisar que a empresa deveria apresentar junto ao Município essa relação, no prazo de até 10 dias antes do evento, o que não ocorreu;

A contratada somente nos enviou, no dia 15 de janeiro de 2019, relação contendo 22 nomes, sob o nome de RELAÇÃO DE SEGURANÇAS, com a inscrição do CPF e número de identidade de cada um. Isso não atende o termo de referência, uma vez que deveria ser fornecido a qualificação completa dos profissionais, com cópia do documento de identificação de cada um.

Ademais, como foi informado pela própria empresa, seriam contratados 60 profissionais de segurança para o evento, sendo que estão faltando, portanto 38 nomes na relação que a empresa enviou para o Município.

5- Esclarecer e comprovar o não atendimento do item 12.4, que se refere à contratação de show para o dia 20 de julho de 2018, sendo que nenhum dos artistas relacionados do termo de referência foi contratado pela empresa.

A empresa contratou para o sábado, dia 20 de julho de 2018, artista diverso daqueles que estavam sugeridos no termo de referência, sendo que tal fato se deu à revelia da Secretaria de Turismo. Não houve justificativa plausível para tanto.

Por todo o exposto, verificou-se que a contratada não cumpriu a avença firmada com o Município, nem mesmo justificou os motivos.

Notifique a empresa NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, relatando todo o encimado, informando-lhe que a contar da presente data, a empresa não poderá participar de nenhuma licitação promovida pelo Município de Cordeiro, bem como por seus Fundos, pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da notificação.

Conceda-lhe prazo para a resposta, cf. ditames da lei 8.666/1993.

Essa decisão deverá fazer parte de todos os procedimentos em tramitação e que a Notificada tiver feito parte ou de alguma forma tentou participar. Essa decisão deverá também constar em todos os requerimentos, impugnações em que a empresa Notificada vier a protocolar perante a Prefeitura de Cordeiro e aos Fundos Municipais.

Cordeiro, 25 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

LEI N.º 2322/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CARNAVAL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE ACÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Agremiação Carnavalesca Sem Fins Lucrativo, para o Carnaval de 2019, observados os dispositivos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, conforme abaixo:

Entidade – Subvencionada	Valor (R\$)
Liga Cordeirense dos Blocos Carnavalescos	R\$32.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados pela Secretaria Municipal de Turismo, com previsão no orçamento vigente.

§ 1º – O Município deverá firmar Termo de Colaboração, ou de Fomento, onde deverão ser estabelecidas todas as condições para a concessão da subvenção pretendida, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 3.019/2014 e suas alterações.

§ 2º - O valor autorizado no caput deste artigo deverá ser gerido pela entidade subvencionada, sob as seguintes condições, de forma a contemplar todas as apresentações ou desfiles carnavalescos, dentro dos limites financeiros.

I – R\$32.000,00 para Blocos Carnavalescos, conforme regulamento interno mantido pela entidade, submetido e aprovado pelo Município em seu Plano de Trabalho.

§3º - Caso a entidade subvencionada não cumpra o número de desfiles, dentro dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior, deverá, quando da prestação de contas, restituir os valores correspondentes aos limites fixados no ajuste firmado com o Município.

§4º - A Entidade Beneficiada (Liga Cordeirense de Bloco Carnavalescos) deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Turismo, documento oficial com a relação dos Blocos Carnavalescos que manifestarem o interesse em participar e receber a subvenção para o Carnaval 2019.

Art. 3º - A Entidade ora beneficiada deverá obedecer ao estabelecido na Lei nº 2.233/2018, que versa sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, em especial o Inciso I do art. 4º, da citada Lei Municipal em vigor.

Art. 4º - A entidade beneficiada pelo Município prestará contas ao órgão municipal competente, da correta aplicação dos recursos recebidos sob a forma de auxílio ou subvenção, no prazo de 30 (trinta) dias.

I - O prazo para análise da prestação de contas será de 30 (trinta) dias, excluído o dia do seu recebimento, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá a legislação sobre a matéria, ficando impedida, a entidade beneficiada, de receber qualquer recurso ou auxílio da municipalidade, caso sejam constatadas irregularidades, sendo responsabilizados os diretores responsabilizados.

Art. 6º - O art. 2º, da Lei nº 2.233/2018, que dispõe sobre a concessão de auxílios e subvenções sociais a entidades particulares, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Município de Cordeiro, nos limites das suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, poderá conceder às Organizações de Sociedades Cívicas, subvenções sociais e auxílios, as que se destinem a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, de caráter assistencial social, médica, educacional ou cultural.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito